

# Câmara Municipal de Jacareí

## PALÁCIO DA LIBERDADE

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**  
**Nº 80, DE 09.11.2017**

### ARQUIVADO

Por solicitação do autor, datada de 21.11.2017,  
constante às fls. 09 do processo.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE SLOGANS OU TEMAS DE CAMPANHAS ELEITORAIS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS E ENTRADAS DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ.

**AUTOR:** VEREADOR JUAREZ ARAÚJO.

**DISTRIBUÍDO EM:** 10.11.2017

**PRAZO FATAL:**

**DISCUSSÃO ÚNICA**

|   |  |
|---|--|
| <b>Aprovado em Discussão Única</b><br>Em.....de.....de 2017<br>.....<br>Presidente                  | <b>REJEITADO</b><br>Em.....de.....de 2017<br>.....<br>Presidente   |
| <b>Aprovado em 1ª Discussão</b><br>Em.....de.....de 2017<br>.....<br>Presidente                     | <b>ARQUIVADO</b><br>Em 22 de 11 de 2017<br>.....<br><br>Setor de Proposituras |
| <b>Aprovado em 2ª Discussão</b><br>Em.....de.....de 2017<br>.....<br>Presidente                     | <b>Retirado de Tramitação</b><br>Em.....de.....de 2017<br>.....<br>Setor de Proposituras   |
| Adiado em.....de.....de 2017.<br>Para.....de.....de 2017<br>.....<br>Secretário-Diretor Legislativo | Adiado em.....de.....de 2017<br>Para.....de.....de 2017<br>.....<br>Secretário-Diretor Legislativo   |
| Encaminhado às Comissões n°s:   | <b>Prazo das Comissões:</b>  |



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## **PROJETO DE LEI**

*Dispõe sobre a proibição do uso de slogans ou temas de campanhas eleitorais nos espaços públicos e entradas do Município de Jacareí.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica proibido o uso de slogans ou temas de campanhas eleitorais nos espaços públicos e nas entradas do Município de Jacareí.

**Parágrafo único.** Entende-se por espaços públicos as praças, prédios, creches, escolas, unidades do EducaMais, Centros Comunitários, bem como os demais equipamentos colocados à disposição da população.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 7 de novembro de 2017.

JUAREZ ARAÚJO

Vereador – PSD

**AUTOR: VEREADOR JUAREZ ARAÚJO.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Dispõe sobre a proibição do uso de slogans ou temas de campanhas eleitorais nos espaços públicos e entradas do Município de Jacareí. – Folha 2

## JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas Vereadores,

Venho, através deste Projeto de Lei, propor aos demais pares que nos atentemos para uma ação que, na maioria das vezes, é realizada com o intuito de divulgar os trabalhos realizados pela Administração Pública e fazer com que cresça a visibilidade do candidato, reforçando seus propósitos de campanha.

O que estamos sugerindo é que esta divulgação de trabalho não se faça em espaços públicos do Município de Jacareí, visto que, costumeiramente, acaba gerando dois gastos, um para que se faça a divulgação, que, ao meu ver, é injustificada em espaços públicos, e outro para que a mesma seja retirada caso o prefeito que está em exercício não seja reeleito. Como se pode observar, o novo administrador do Município sempre faz a retirada da divulgação dos trabalhos do antigo.

Com o intuito de evitar que o Município tenha despesas desnecessárias com a implantação das propagandas e slogans de campanhas da administração vigente e, posteriormente, sua retirada pelo novo administrador, é que apresentamos esta propositura, de forma que os recursos públicos que poderiam ser utilizados em outras demandas não sejam desperdiçados.

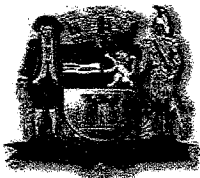
É, pois, neste sentido que defendemos a aprovação do projeto e permanecemos à disposição dos ilustres colegas para eventuais esclarecimentos.

Com respeitosas saudações, antecipadamente agradecemos a atenção dispensada.

Câmara Municipal de Jacareí, 7 de novembro de 2017.

JUAREZ ARAÚJO

Vereador – PSD



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



**ASSUNTO:** Projeto de Lei do Legislativo nº 80, de 09/11/2017, de autoria do Vereador Juarez Araújo

**“Dispõe sobre a promoção do uso de *slogans* ou temas de campanhas eleitorais nos espaços públicos e entradas do Município de Jacareí”.**

## **PARECER Nº 543/2017/SAJ/WTBM**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Juarez Araújo, que tem como finalidade dispor sobre proibição do uso de *slogans* ou temas eleitorais nos espaços públicos e entradas do Município.

O autor do projeto justificou a iniciativa alegando que os custos de retirada das propagandas eleitorais oneram demasiadamente o Município.

Pois bem.

Em que pese a nobreza das intenções do Legislador, entendemos que a propositura está maculada por vício de iniciativa, vez que invade a esfera de competência da União Federal.

O projeto em afronta as disposições de direito eleitoral, as quais são de competência exclusiva da União. Eventual lei municipal tratando do assunto afrontaria o **artigo 22, inciso I, da Constituição Federal:**